



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 186

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o Horto Florestal Municipal.

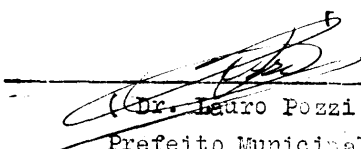
Art. 2º - O mesmo deverá ser localizado dentro dos próprios da Prefeitura denominado Repreza Nova (entre as nascentes dos dois córregos abastecedores), com uma área de mais ou menos dois alqueires.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a processar o levantamento topográfico do terreno em apreço, bem como executar o planejamento do mesmo, apresentando oportunamente plantas e memoriais correspondentes.

Art. 4º - Os serviços de que trata esta lei correrão por conta de verba própria, já consignada no Orçamento, na rubrica 481/8.51.4.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1952.-


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)